

**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO À ASSINATURA DE INSTRUMENTO DE
ACORDO COLETIVO – DATA BASE 2026 e 2027**

Entre partes, de um lado, **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado os **EMPREGADOS** da referida Empresa representados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA**, adiante denominado **SINDICATO**, resolveram firmar o presente Protocolo de Entendimento à assinatura de Instrumento de Acordo Coletivo de data-base:

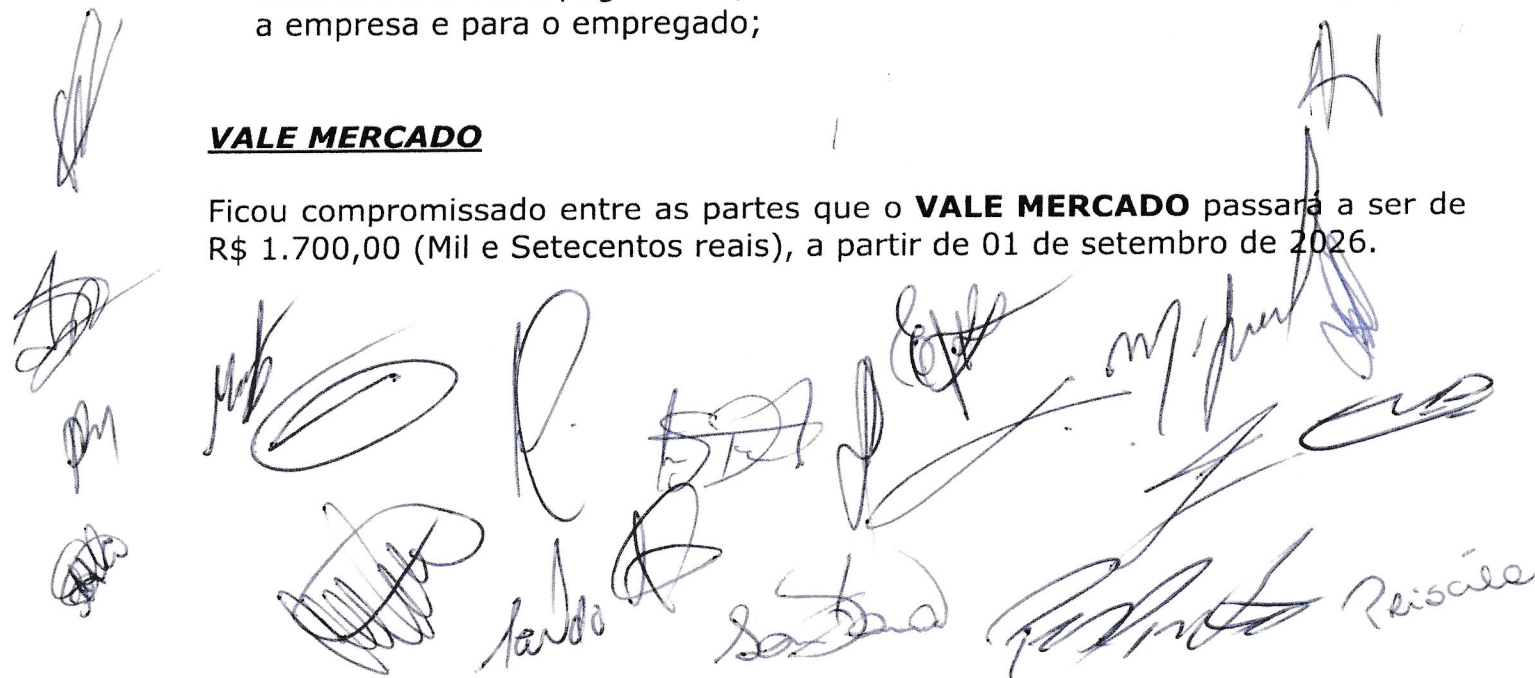
DATA-BASE –2026/2027:

Ficou ajustado entre as partes que a Empresa garante, desde já, a todos os empregados operacionais e administrativos reajustes salariais conforme abaixo:

- 01/Set/2026: correção dos salários vigentes em 31 de agosto de 2026 em percentual equivalente ao INPC integral acumulado no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.
- Abono: no valor de R\$2.700,00 a ser lançado na folha mensal de Setembro/2026. Considerando a natureza indenizatória deste pagamento, este não sofrerá a incidência de encargos para a empresa e para o empregado
- 01/Set/2027: correção dos salários vigentes em 31 de agosto de 2027 em percentual equivalente ao INPC integral acumulado no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.
- Abono: Reajuste pelo INPC integral acumulado no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, em cima do valor de R\$ 2.700,00 a ser lançado na folha mensal de Setembro/2027. Considerando a natureza indenizatória deste pagamento, este não sofrerá a incidência de encargos para a empresa e para o empregado;

VALE MERCADO

Ficou compromissado entre as partes que o **VALE MERCADO** passará a ser de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais), a partir de 01 de setembro de 2026.



Em 01 de setembro de 2027, o valor acima será reajustado para o valor fixo de R\$1.800,00 (Mil e Oitocentos reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do ACT anterior, com as alterações negociadas e consideradas as devidas correções estabelecidas neste Termo de Entendimento de Acordo.
2. O acordo não abrange os empregados ocupantes de cargos de confiança (Coordenadores, Gerentes, Diretores, Vice-presidentes e Presidentes) da Volvo do Brasil, bem como estagiários e aprendizes.
3. Esta proposta será levada para apreciação dos empregados no dia 31 de Julho de 2026 em assembleia realizada pelo Sindicato e, se aprovada, os termos descritos acima serão detalhados em Acordo Coletivo com vigência de 01 de Setembro de 2026 a 31 de Agosto de 2028 a ser protocolado junto ao Ministério da Economia através do Sistema Mediador até o dia 15/08/2026.

Curitiba, 28 de Julho de 2026.

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA
GRANDE CURITIBA

[Handwritten signatures and initials of representatives from both parties, including names like Santana, Aguiar, and Reissner, are visible below the printed names.]